



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 016/2016.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a extrema necessidade da Administração de realização da Alienação de Veículos e suas respectivas Baixas no sistema de registro patrimonial;

CONSIDERANDO o exposto no art. 150, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO parecer exarado pela Câmara de Vereadores no Projeto de Lei nº 035/2015, que tratava da autorização para alienação de bens móveis municipais, demonstrando a desnecessidade de autorização legislativa para o ato;

CONSIDERANDO por fim que os itens abaixo foram objeto do Leilão nº 001/2016 (Decreto nº 002/2016) e não lograram êxito na venda, restaram reduzidos os seus valores em 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Os bens móveis abaixo descritos serão objeto de alienação e baixa, mediante processo de licitação na modalidade leilão, respeitando-se os prazos e condições legais expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

ITEM	Nº PATR.	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR
01	3106	Camionete Chevrolet Lumina APV, ano/mod. fab. 1992	BEC-9292	R\$ 8.125,39
02	3341	Ambulância PARTNER 1.6 Furgão, cor branca, ano/mod. 2011, álcool/gas.	BNZ-7235	R\$ 9.496,24
03	4245	Camioneta Blazer GM, cor branca, gasol., ano/mod. fab. 2001/2002	BPZ-4714	R\$ 15.208,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Parágrafo único – Os bens não arrematados poderão ser alienados por preços inferiores aos descritos acima, para sua devida aceitabilidade às condições comerciais.

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 07 de abril de 2016.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

~~ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA~~
Secretário